



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024,  
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024**

**OBJETO:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Patrol Caterpillar 120k e Retroescavadeira Randon ANO 2013, Pá Carregadeira LiuGong 835H e Patrol New Holland RG 140B para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – São Sebastião do Oeste/MG, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

ATÉ O DIA 10/04/2024 ÀS 8 HORAS

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

ATÉ ÀS 7:30 DO DIA 09/04/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

DIA 10/04/2024 ÀS 08 HORAS

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA 10/04/2024 ÀS 08 HORAS

**NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.**

**TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A), SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** NA INTERNET, NOS SITES: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178, CENTRO, em SÃO SEBASTIÃO DO OESTE / MG, DE 07:00 HORAS ATÉ 16:00 HORAS.

**ESCLARECIMENTOS:** E-MAIL: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br)



## PREAMBULO

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, centro, em São Sebastião do Oeste / MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2.021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.**

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Neuza Helena Meireles do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria nº 012 de 12 de fevereiro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 1. DO OBJETO:

**1.1. OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Patrol Caterpillar 120k e Retroscavadeira Randon ANO 2013, Pá Carregadeira LiuGong 835H e Patrol New Holland RG 140B para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – São Sebastião do Oeste/MG, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

### 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

**2.2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.3. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.**

**2.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico.

**2.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Sebastião do Oeste / MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**2.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**2.8.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**2.9.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão via internet:

**3.1.1.** Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à



documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei Complementar no 123 de 2006.

**4.6.** A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.7.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.8.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



**4.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal no 14.133/21.

**4.12.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observadas, data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

**4.13.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**4.14.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Sebastião do Oeste / MG, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**4.15.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**4.15.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.15.2.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011).

*(NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).*

**4.15.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.15.4.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

**4.15.5.** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

**4.15.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.15.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.15.8.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.16.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.18.** O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.19.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.20.** A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

**4.21.** Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU - Plenário).

**4.22.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

**4.23.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º, da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as



atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**4.24.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP No 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

**4.24.1.** Nos termos do art. 5º do Decreto no 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

**4.24.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.25.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante / STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.26.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.27.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**4.28.** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

**4.29.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**4.30.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

**4.31.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos,



impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**4.32.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.32.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**4.32.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.32.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.32.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.33.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.34.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.35.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.36.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.37.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.38.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e





trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC no 123, de 2006.

**4.39.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

**4.40.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.41.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.42.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.43.** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

**4.44.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**4.45.** A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme MODELO DO ANEXO IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**4.46.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.47.** Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

**4.48.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.49.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**4.50.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.51.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.52.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**4.53.** Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

**4.54.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Modelo;

**5.1.4.** Fabricante;

**5.1.5.** Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.

**5.2.** No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

**5.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

**5.5.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**5.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

**5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme descrito no Projeto Básico / Termo de Referência.

**5.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**5.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA.**

**6.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo



real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**6.7.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.10.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**6.12.** Em relação aos itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006 e suas alterações.

**6.13.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.14.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.15.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

**6.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.** empresas brasileiras;

**6.19.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.24.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:

6.25 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

6.26 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

6.27 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

**6.28** A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante.

6.29 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

6.29 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

6.29.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.29.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



6.30 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.

6.31 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos / referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.32 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.33 É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

6.34 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

**6.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**6.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.7.**A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.**O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**7.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.13.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7.17 DA HABILITAÇÃO:**

**7.17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:**

7.17.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.17.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,





mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.17.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::>).

**7.17.5** .A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.17.6.**Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.17.7.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.17.8** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.17.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.17.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.18 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.20 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos



exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da Pregoeira.

7.21 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (<https://licitanet.com.br>) NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

7.21.1 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.21.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.21.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.21.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.21.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.21.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

7.21.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.21.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.21.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.21.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.21.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



7.21.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.21.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.21.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.21.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

7.21.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.21.3.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

*NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.*

7.22 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

7.23 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitnet e anexadas ao processo licitatório.

7.24 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

7.25 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.26 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.27 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.28 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

7.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4o):

7.30.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.30.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.31 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.33 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7.35 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.36 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## **8 DOS RECURSOS:**

**8.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

**8.2.**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.**Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.A Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.B Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

## **11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

11.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

## **12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

12.1 Será exigida garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO:**

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme



previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:**

14.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **17 DO PAGAMENTO:**

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).
- 20.3 Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 20.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da





Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.14 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal no 14.133/21.

21.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.16 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br> e na plataforma



[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) .

21.17 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

21.21 O Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapecerica / MG.

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta do Contrato;**

**ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.**

São Sebastião do Oeste, 13 de março de 2024.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

**I – OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Patrol Caterpillar 120k e Retroescavadeira Randon ANO 2013, Pá Carregadeira LiuGong 835H e Patrol New Holland RG 140B para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – São Sebastião do Oeste/MG, constante no edital e em todos os Anexos deste instrumento convocatório.**

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa repor o estoque de peças da Secretaria Municipal de Transportes, para a manutenção dos maquinários da frota municipal - Estradas Vicinais e vias urbanas, sendo fundamental para garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços prestados pelas máquinas, que é responsável por diversas atividades essenciais para o funcionamento e desenvolvimento do município de São Sebastião do Oeste/MG.

**Manutenção preventiva e corretiva:** A realização de uma manutenção adequada dos maquinários é essencial para prevenir a ocorrência de falhas e garantir seu pleno funcionamento. A aquisição de peças de reposição oportunamente possibilita tanto a manutenção preventiva quanto corretiva, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e evitando prejuízos decorrentes de paralisações não programadas.

**Segurança e eficiência operacional:** Equipamentos bem mantidos garantem a segurança dos operadores e a eficiência nas operações municipais. A disponibilidade de peças de reposição facilita a realização de manutenções periódicas, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança e operando de forma eficiente.

**Atendimento às demandas da comunidade:** A frota municipal desempenha um papel crucial na execução de serviços essenciais para a comunidade, como a manutenção de estradas, limpeza urbana, obras de infraestrutura, entre outros. A garantia da disponibilidade dos maquinários por meio da aquisição de peças de reposição contribui para atender de forma eficaz e oportuna às demandas da população.

**Economia e otimização de recursos:** A compra de peças de reposição por meio de processos licitatórios permite uma negociação mais vantajosa, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos e a otimização dos recursos públicos. Além disso, a manutenção adequada dos equipamentos prolonga sua vida útil, reduzindo a necessidade de investimentos em substituição de maquinários e é uma medida imprescindível para assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população, bem como para promover uma gestão eficaz e transparente dos recursos públicos municipais.

### III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

EQUIPAMENTO: PATROL NEW HOLLAND RG 140B

IT	QTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	20	A312352	Abraçadeira da mangueira do radiador			



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

02	20	A256531	Abraçadeira do silencioso			
03	02	39865241	Alternador 24 volts			
04	10	73125494	Arruela do circulo			
05	04	75251512	Barra inferior			
06	04	75244214	Barra superior			
07	12	0445120047	Bico injetor			
08	04	35682141	Bobina do arranque			
09	02	J933685	Bomba d,agua			
10	02	J986932	Bomba de combustível			
11	02	81823568	Bomba de óleo motor			
12	02	75265842	Bomba da transmissão			
13	02	75238528	Bomba hidráulica			
14	04	75246450	Bucha Celeron			
15	10	73130969	Bucha do circulo			
16	10	73258631	Bucha do braço de articulação			
17	02	63215142	Buzina			
18	02	J632658	Cabeçote do motor completo			
19	02	75251274	Cabo acelerador			
20	10	73125480	Calço da guia			
21	02	75213581	Chave de ignição			
22	10	73125509	Coroa do circulo			
23	04	73157291	Correia do alternador			
24	04	J632514	Correia do motor			
25	04	75240188	Corrente do tander			
26	06	79632551	Coxim da caixa			
27	04	85865726	Coxim do motor			
28	10	70062160	Dente do escarificador			
29	06	75659861	Disco de aço do torque			
30	10	J986541	Engrenagem do virabrequim			
31	10	J658924	Eixo comando de valvual			
32	06	J856270	Eixo virabrequim			
33	04	J225681	Esticador de correia			
34	10	75288800	Faca lateral			
35	04	75249995	Farol traseiro			
36	05	87519452	Filtro de óleo transmissão			
37	10	85648971	Coroa e pinhão			
38	10	75312873	Filtro de ar externo			
39	10	75312872	Filtro de ar interno			
40	10	75289214	Filtro de combustível			
41	10	75312746	Filtro de óleo motor			
42	10	73131254	Filtro do hidráulico			
43	02	J865975	Hélice do motor			
44	02	75236112	Interruptor de freio			
45	04	J633589	Jogo de biela			
46	04	J857841	Jogo bronzina de biela			
47	04	J968754	Jogo bronzina do mancal fixo			
48	04	J875142	Jogo de camisa do pistão			
49	04	J353698	Jogo de junta do motor			
50	04	J632651	Jogo pistão do motor			
51	04	75288821	Jogo reparo cilindro de			



			levantamento			
52	04	75250124	Jogo reparo cilindro de giro			
53	06	75220210	Kit de reparo do cilindro ripper			
54	06	73159211	Kit de reparo do cilindro estabilizador			
55	06	75209215	Kit de reparo do cilindro inclinação			
56	06	87625631	Kit de reparo do cilindro direção			
57	30	75200109	Laminas de 13 furos 5/8			
58	10	75215564	Lâmpada do farol			
59	10	75310966	Lanterna traseira			
60	06	77632687	Mangueira do filtro de ar			
61	06	76326591	Mangueira inferior do radiador			
62	06	76323158	Mangueira superior do radiador			
63	04	75216851	Motor hidráulico gira circulo			
64	300	75216555	Parafuso da lamina			
65	02	85658963	Pedal de freio conjunto			
66	02	86966324	Pedal do acelerador			
67	05	75258632	Pinhão do gira circulo			
68	06	75236511	Pino esfera			
69	50	84165760	Pino graxeiro			
70	10	73125517	Placa de deslocamento da lamina			
71	10	73125482	Placa do gira circulo			
72	10	73125480	Placa do gira circulo			
73	10	73125481	Placa do gira circulo			
74	04	J9652356	Polia do motor			
75	06	86566391	Ponteira da direção			
76	300	75215840	Porcas 5/8			
77	04	A175421	Porta escova do arranque completo			
78	02	84452588	Radiador de agua			
79	06	75288821	Reparo do cilindro deslocamento			
80	06	75250124	Reparo do cilindro travamento			
81	06	75209215	Reparo do cilindro articulação			
82	06	75220210	Reparo do cilindro ripper			
83	08	71112514	Retentor da tampa			
84	08	73135111	Retentor do cubo			
85	08	70921863	Retentor do cubo interno			
86	08	73155118	Retentor do eixo			
87	10	70684817	Rolamento externo do cubo			
88	10	73124684	Rolamento interno do cubo			
89	04	85652487	Solenoide da bomba injetora			
90	04	75632656	Solenoide de partida			
91	04	45212817	Semi eixo			
92	04	J632658	Sensor de pressão de óleo			
93	04	J621524	Sensor de temperatura			



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

94	04	73164453	Silencioso do motor			
95	04	75323452	Tubo silencioso			
96	04	86565541	Soquete do cilindro			
97	10	75243732	Suporte deslocamento da lamina			
98	02	52315654	Tampa do radiador			
99	02	86553291	Tampa do reservatório hidráulico			
100	02	52152588	Tampa do tanque diesel			
101	02	J632636	Tencionador da correia			
102	10	75221276	Terminal da direção lado direito			
103	10	75221277	Terminal da direção lado esquerdo			
104	04	85452171	Termômetro de óleo			
105	04	75212458	Tubo de escape			
106	02	J808920	Turbina do motor			
107	04	36536281	Válvula solenoide			
108	04	5231251	Válvula de admissão			
109	04	5236984	Válvula de descarga			
110	04	75212126	Válvula de freio completa			
111	04	J698821	Valvula termostática			
112	10	75821546	Vedador da carcaça			

ITENS	QUANT	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	6	219000067	cilindro mestre- retro escavadeira Randon		
114	10	208003899	coxim- retro escavadeira Randon		
115	46	370030258	arruela- retro escavadeira Randon		
116	46	210002045	arruela- retro escavadeira Randon		
117	100	210003668	parafuso- retro escavadeira Randon		
118	100	210005778	porca - retro escavadeira Randon		
119	50	100000062 2	anel- retro escavadeira Randon		
120	50	219000511	retentor- retro escavadeira Randon		
121	40	219000512	anel- retro escavadeira Randon		
122	50	219000483	anel- retro escavadeira Randon		
123	40	210400251	anel- retro escavadeira Randon		
124	30	219000553	arruela- retro escavadeira Randon		



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

125	60	219000575	respiro- retro escavadeira Randon		
126	80	210000865	arruela- retro escavadeira Randon		
127	30	219000573	anel- retro escavadeira Randon		
128	40	219000490	vedador- retro escavadeira Randon		
129	40	210401287	anel- retro escavadeira Randon		
130	20	210000960	trava- retro escavadeira Randon		
131	20	219000565	rolamento- retro escavadeira Randon		
132	20	219000634	disco- retro escavadeira Randon		
133	20	219000635	disco- retro escavadeira Randon		
134	30	219000758	anel- retro escavadeira Randon		
135	30	219000759	anel- retro escavadeira Randon		
136	14	219000557	pino- retro escavadeira Randon		
137	20	219002226	anel- retro escavadeira Randon		
138	26	219000491	anel- retro escavadeira Randon		
139	20	219000484	vedador- retro escavadeira Randon		
140	20	219000499	anel- retro escavadeira Randon		
141	40	219000712	sensor- retro escavadeira Randon		
142	40	219000318	anel- retro escavadeira Randon		
143	50	219000316	anel- retro escavadeira Randon		
144	40	219000078	anel- retro escavadeira Randon		
145	50	219000645	bomba- retro escavadeira Randon		
146	80	219000309	dente central- retro escavadeira Randon		
147	100	219000310	dente direito- retro escavadeira Randon		
148	100	219000311	dente esquerdo- retro escavadeira Randon		
149	80	370160077	lamina da caçamba-retro escavadeira Randon		



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

150	300	219000074	parafusos do dente-retro escavadeira Randon		
151	300	219000075	porcas do dente- retro escavadeira Randon		
152	100	370160023	lamina da caçamba retro- retro escavadeira Randon		
153	10	219001096	helice do motor- retro escavadeira Randon		
154	10	219001577	rolamento da polia- retro escavadeira Randon		
155	10	219001256	polia lisa- retro escavadeira Randon		
156	10	219001576	polia estriada- retro escavadeira Randon		
157	10	219001059	correia- retro escavadeira Randon		
158	15	219000393	filtro de ar primario- retro escavadeira Randon		
159	10	219000394	filtro de ar secundario- retro escavadeira Randon		
160	20	219001068	filtro de oleo combustivel- retro escavadeira Randon		
161	10	219000751	filtro de oleo transmissão- retro escavadeira Randon		
162	10	219001890	filtro de oleo hidraulico- retro escavadeira Randon		
163	10	219000397	filtro de oleo lubrificante- retro escavadeira Randon		
164	20	219000083	jg rep.cilindro inclinação- retro escavadeira Randon		
165	20	219000079	jg rep.cilindro elevação- retro escavadeira Randon		
166	10	219000081	jg.rep.cilindro caçamba retro escavadeira Randon		
167	10	210900082	jg.rep.cilindro estabilizado- retroescavadeira Randon		
168	4	219000789	barra da direção- retro escavadeira Randon		





Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

169	20	219000795	pino rei superior- retro escavadeira Randon		
170	20	219000045	pino rei inferior- retro escavadeira Randon		
171	20	219000495	retentor do cubo- retro escavadeira Randon		
172	10	219000785	rolamento do cubo- retro escavadeira Randon		
173	10	901142	eixo -patrol Caterpillar 120k		
174	10	1067131	eixo -patrol Caterpillar 120k		
175	20	1067130	engrenagem -patrol Caterpillar 120k		
176	6	8W5092	pinhão -patrol Caterpillar 120k		
177	4	220-1209	tensor da correia liso- patrol Caterpillar 120k		
178	4	7E-3372	correia do alternador- patrol Caterpillar 120k		
179	10	1R-1807	filtro de oleo lubrificante- patrol Caterpillar 120k		
180	10	6S-6251	amortecedor da caixa- patrol Caterpillar 120k		
181	8	8T-4194	parafuso do amortecedor- patrol Caterpillar 120k		
182	50	8T-4895	arruela do amortecedor- patrol Caterpillar 120k		
183	10	326-1644	filtro de oleo separador- patrol Caterpillar 120k		
184	40	220-8678	anel do filtro- patrol Caterpillar 120k		



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

185	40	343-5527	cuba de plastico-patrol Caterpillar 120k		
186	10	1R-0762	filtro de oleo combustivel- patrolCaterpillar 120k		
187	10	174-9570	filtro separador de agua- patrol Caterpillar 120k		
188	4	190-8970	bomba de combustivel- patrol Caterpillar 120k		
189	10	8W-5092	pinhão do tander- patrol Caterpillar 120k		
190	10	161-1704	sensor de pressão- patrol Caterpillar 120k		
191	6	8H-5306	chave de contato- patrol Caterpillar 120k		
192	8	5T-0735	corrente do tander- patrol Caterpillar 11020k		
193	8	5T-0731	emenda da corrente- patrol Caterpillar 120k		
194	10	328-3655	filtro de oleo hidraulico- patrol Caterpillar 120k		
195	20	8D-9909	rolamento conjunto- patrol Caterpillar 120k		
196	20	5K-0984	bucha do chassi-patrol Caterpillar 120k		
197	20	131-3739	haste da direção-patrol Caterpillar 120k		
198	20	131-3738	terminal da direção esquerdo-patrol Caterpillar 120k		
199	20	131-3737	terminal da direção direito-patrol Caterpillar 120k		
200	10	5K-5288	duocone vedação- patrol Caterpillar 120k		



201	4	261-8533	pinhão do gira circulo- patrol Caterpillar 120k		
202	50	2G-3219	calço do pinhão inferior-patrol Caterpillar 120k		
203	50	2G-3221	calço do pinhão superior-patrol Caterpillar 120k		
204	50	5D-6644	calço do pinhão lateral- patrol Caterpillar 120k		
205	40	5T-8366	barra de bronze-patrol Caterpillar 120k		
206	60	8W-1749	placa do circulo-patrol Caterpillar 120k		
207	30	178-1685	tira desgaste de bronze-patrol Caterpillar 120k		
208	30	178-1686	calço 0,08 mm-patrol Caterpillar 120k		
209	40	178-1688	calço 1,8 mm-patrol Caterpillar 120k		
210	40	178-8455	calço 0,4 mm-patrol Caterpillar 120k		
211	200	7X3392	arruela lisa-patrol Caterpillar 120k		
212	200	8T-4139	parafuso sextavado- patrol Caterpillar 120k		
213	50	2G-6793	calço do circulo- patrol Caterpillar 120k		
214	50	2G-6794	calço do circulo- patrol Caterpillar 120k		
215	50	5T-2925	tira de bronze-patrol Caterpillar 120k		
216	20	5T-2926	sapata do circulo- patrol Caterpillar 120k		
217	20	6G-4848	placa do circulo-patrol Caterpillar 120k		
218	30	128-9654	barra bronze-patrol Caterpillar 120k		
219	80	7D-1576	lamina 13 furos $\frac{3}{4}$ - patrol Caterpillar 120k		
220	50	8E-5529	canto de lamina-patrol Caterpillar 120k		



221	300	5J-4773	parafuso de lamina-patrol Caterpillar 120k		
222	300	2J-3506	porca do parafuso da lamina-patrol Caterpillar 120k		
223	30	6I-8912	disco da transmissão sinterizado-patrol Caterpillar 120k		
224	30	6I-9502	disco da transmissão de aço- patrol Caterpillar 120k		
225	30	159-0927	disco da transmissão separador-patrol Caterpillar 120k		
226	30	186-1526	valvula da transmissão-patrol Caterpillar 120k		
227	30	278-0642	anel de retenção- patrol Caterpillar 120k		
228	40	7T-4897	arruela da transmissão- patrol Caterpillar 120k		
229	40	8E-5742	aneis oring transmissão- patrol Caterpillar 120k		
230	50	9X-7743	retentor da tampa- patrol Caterpillar 120k		
231	10	232-1732	filtro de ar condicionado- patrol Caterpillar 120k		
232	10	231-4486	filtro de ar da cabine-patrol Caterpillar 120k		
233	20	657-6874	suporte superior - patrol Caterpillar 120k		
234	80		lâmpada h1 - 12v e 24v - marca phillips ou de qualidade equivalente ou superior.		
235	80		lâmpada h4 - 12v e 24v - marca phillips ou de qualidade equivalente ou superior		
236	80		lâmpada h7 - 12v e 24v - marca phillips ou de qualidade equivalente ou superior		



237	40		lâmpada h11 – 12v e 24v – marca phillips ou de qualidade equivalente ou superior		
238	200		lâmpada 02 polos 1034, desencontrada 12v e 24v – marca osram ou de qualidade equivalente ou superior		
239	200		lâmpada 01 polo 1141, 12v e 24v – marca osram ou de qualidade equivalente ou superior		
240	200		lâmpada 01 polo 67, 12v e 24v – marca osram ou de qualidade equivalente ou superior		
241	10		bomba d’agua patrol 120k		
242	10		bomba d’agua retro Randon 406		
243	10		bomba injetora retro Randon 406		
244	10		bomba injetora patrol 120k		
245	10		bomba de oleo patrol 120k		
246	10		bomba de oleo reto Randon 406		
247	10		bico injetor patrol 120 k		
248	10		bomba hidraulica retro 406		
249	10		bomb torque transmissão retro radon 406		
250	10		planetaria partida retro Randon 406		
251	10		barra braço direção retro Randon 406 lado esquerdo		
252	10		barra braço direção retro Randon 406 lado direito		
253	20		kit reparo cilindro lança retro Randon 406		
254	20		coroa e pinhão traseiro retro Randon 406		
255	20		kit reparo comando traseiro retro Randon 406		



256	10		mangueira superior radiador retro Randon 406		
257	5		chave ignição retro Randon 406		
258	10		helice do motor patrol 120k		
259	20		lanterna pisca seta patrol 120k		
260	20		farol de milha patrol 120k		
261	5		condensador patrol 120k		
262	5		conjunto turbina patrol 120 k		
263	5		motor ventilador patrol 120k		
264	5		compressor patrol 120 k		
265	5		conjunto filtro e bomba combustivel patrol 120k		
266	10		sensor de pressão do oleo patrol 120k		
267	20		sapata patrol 120 k		
268	5		termostato ar condicionado patrol 120k		
269	10		filtro secador patrol 120k		
270	10		filtro de ar de cabine patrol 120k		
271	10		regulador de voltagem patrol 120k		
272	10		cabeçote filtro e bomba combustivel patrol 120k		
273	5		automatico motor de partida patrol 120k		
274	5		automatico de partida retro Randon 406		
275	10		cruzeta retro Randon 406		
276	5		motor de arranque patrol 120k		
277	5		motor de arranque retro Randon 406		
278	5		alternador patrol 120k		
279	5		alternador retro Randon 120k		
280	2		tanque combustível patrol 120 k		
281	10		retrovisor patrol 120 k		



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoeste.mg.gov.br)

282	4		parabrisa dianteiro patrol 120 k		
283	30	72A0151	dente da caçamba LIUGONG 835H		

EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2023.

Item	Qte	Código	Descrição dos produtos	Marca	P.unit	P.total
284	50	2201/0011	Abraçadeira da mangueira radiador superior			
285	50	2201/0010	Abraçadeira da mangueira radiador inferior			
286	50	552/66351	Abraçadeira do silencioso			
287	02	363/63514	Alternador 12 volts			
288	10	631/22002	Anel trava pino trazeiro			
289	20	331/16255	Arruela de encosto do pino traseiro			
290	12	710/00221	Bico injetor			
291	02	17/920800	Bomba alimentadora			
292	02	320/08586	Bomba d,agua			
293	02	17/921801	Bomba de combustível			
294	04	02/103703	Bomba de óleo motor			
295	04	885/55841	Bomba da transmissão			
296	04	991/82211	Bomba hidráulica			
297	04	44/006373	Bobina do arranque			
298	40	G65/0	Bucha da caçamba trazeira			
299	40	808/00385	Bucha do pino traseiro			
300	40	815/36021	Bucha do braço de articulação			
301	02	963/52174	Buzina			
302	02	000/22210	Cabeçote do motor completo			
303	04	910/60176	Cabo do acelerador			
304	02	910/60199	Cabo do capô			
305	10	910/48400	Cabo freio de mão			
306	10	331/63212	Calço de ajuste do braço			
307	05	450/20600	Carcaça da planetária			
308	02	993/52478	Cardan dianteiro			
309	02	02/077251	Chave de ignição			
310	02	995/66588	Cilindro mestre			
311	10	881/22145	Coroa e pinhão			
312	05	02/103600	Correia do alternador			
313	05	02/105500	Correia do motor			
314	04	17/225881	Coxim da caixa			
315	10	17/336047	Coxim do motor			
316	10	914/56401	Cruzeta do eixo cardan			
317	40	531/03205	Dente da caçamba frontal			
318	40	531/03209	Dente da caçamba lateral direito			
319	40	531/03208	Dente da caçamba lateral esquerdo			
320	04	25/000887	Disco de aço do torque			
321	04	25/330021	Disco de freio aço			
322	04	632/62112	Eixo do cardan traseiro			



323	04	52/885124	Eixo comando de válvula			
324	04	885/02651	Eixo virabrequim			
325	10	23/663250	Espaçador do pino traseiro			
326	04	66/863117	Farol traseiro			
327	10	581/18063	Filtro de óleo transmissão			
328	10	32/925682	Filtro de ar externo			
329	10	32/925683	Filtro de ar interno			
330	10	32/925587	Filtro de combustível			
331	10	02/103513	Filtro de óleo motor			
332	10	32/925915	Filtro de óleo racor			
333	10	32/925765	Filtro do hidráulico			
334	10	63/854215	Flange da cruzeta do cardan			
335	15	775/63254	Flange da saída transmissão			
336	04	30/925526	Hélice do motor			
337	10	25/996654	Jogo de biela			
338	10	314/68245	Jogo de bronzina de biela			
339	10	415/68327	Jogo de bronzina do mancal fixo			
340	10	62/631204	Jogo de camisa do pistão			
341	10	55/632547	Jogo de junta do motor			
342	10	63/552175	Jogo de pistão do motor			
343	04	991/00102	Kit reparo cilindro levantamento			
344	04	991/00163	Kit reparo cilindro giro			
345	04	991/00147	Kit reparo cilindro ripper			
346	04	991/00145	Kit reparo cilindro estabilizador			
347	04	991/66002	Kit reparo setor de direção			
348	04	991/00100	Kit reparo cilindro inclinação			
349	04	991/50000	Kit reparo cilindro direção			
350	05	123/04256	Lamina da caçamba			
351	10	720/10061	Lâmpada do farol			
352	10	700/38900	Lanterna traseira			
353	05	25/665874	Mangueira filtro de ar			
354	05	834/10991	Mangueira inferior do radiador			
355	05	834/11195	Mangueira superior do radiador			
356	100	826/00303	Parafuso do dente da caçamba			
357	02	123/12651	Pedal de freio conjunto			
358	02	123/07303	Pedal do acelerador			
359	10	911/12400	Pino da caçamba			
360	10	811/00385	Pino da caçamba traseira			
361	50	1450/0001	Pino graxeiro			
362	02	320/08530	Polia do motor			
363	10	123/07689	Ponteira da direção			
364	100	1340/0701	Porca parafuso do dente			
365	04	331/00284	Porta escova do arranque completo			
366	02	555/65820	Radiador de agua			
367	10	123/02154	Retentor do cubo traseiro			
368	10	12/002513	Rolamento do cardan			
369	10	901/32110	Rolamento do cubo			
370	04	12/669124	Solenoide da bomba injetora			
371	04	854/63256	Solenoide de partida			





372	04	02/125312	Semi-eixo			
373	04	320/04038	Sensor de pressão			
374	04	320/08209	Sensor de temperatura			
375	02	326/52914	Silencioso			
376	02	904/03223	Tampa do radiador			
377	02	904/20333	Tampa do reservatório hidráulico			
378	02	904/00011	Tampa do tanque diesel			
379	04	222/32589	Tencionador de correia			
380	06	123/06521	Terminal da direção			
381	06	51/632187	Termômetro do motor			
382	04	51/875240	Termômetro do óleo			
383	04	32/985627	Tubo de escape			
384	04	85/695201	Válvula solenoide			
385	04	50/999230	Válvula admissão			
386	01	50/036985	Válvula da descarga			
387	01	85/698755	Válvula do freio completa			
388	01	32/966024	Vedador da carcaça			
389	01	32/852428	Vedador do cubo			

#### IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n<sup>os</sup>: **01.05.01.20.606.2001.2038,02.06.01.26.782.2601.2011,02.02.02.15.452.2601.2013,02.02.03.15.452.1503.2019 - 3.3.90.30-00**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2024, **Lei Municipal nº 873 de 27 de dezembro de 2023 e correlatas para o ano seguinte.**

#### V - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

14.1 A Supervisão das Secretarias Municipais será executada pela Secretária Municipal requisitante e fiscalizado por servidor designado pela secretaria demandante.

**VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues pela DETENTORA diretamente no local indicado: rua deputada Maria Pena, 50, junto ao Almoxarifado Municipal, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.8 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preços.

6.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua correta apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE, após os serviços prestados.

6.4 O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 120, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de



2.021 e suas posteriores alterações.

## **VII - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega do objeto, nos locais estipulados no Termo de Referência.

7.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## **IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

Os materiais deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

**As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, sito a rua deputada Maria Pena, 50, Centro, CEP: nº 35.567-000, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.**

## **X - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega do objeto, nos locais estipulados no Termo de Referência.

10.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

10.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



## **10 DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante;

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MÉDIA DAS COTAÇÕES COMO REFERENCIAL:**

A escolha da média como referencial das cotações atende a ordem interna, sendo usada como critério de aceitabilidade dos preços ou preço máximo admitido para contratação do objeto.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TR:**

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

## **XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

São Sebastião do Oeste, 13 de março de 2024.

---

**Neuza Helena Meireles**

**Pregoeira**

---

**Gabriel Felipe Silva Ferreira**

**Membro**

**Ademar Francisco Eloi**

**Secretário Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana**



## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024.**

**MINUTA DE CONTRATO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL NO REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A PATROL CATERPILLAR 120K E RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013, PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835H E PATROL NEW HOLLAND RG 140B, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE / MG E A EMPRESA / LICITANTE.**

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, situado a Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.308.734/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa / Licitante ....., CNPJ/ CPF no ....., estabelecida na cidade de ..... na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF no ..... daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 015/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de peças para a Patrol Caterpillar 120k e Retroescavadeira Randon ANO 2013, Pá Carregadeira LiuGong 835H e Patrol New Holland RG 140B para manutenção dos maquinários da frota municipal - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – São Sebastião do Oeste/MG, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.**



## **2 - VALIDADE**

Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 - PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

## **4 - DO PAGAMENTO**

) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega da mercadoria, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

2) O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal, correndo a despesa na dotação orçamentária da secretaria de Educação.

3) O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento



equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

4) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues pela DETENTORA diretamente no local indicado: rua deputada Maria Pena, 50, junto ao Almoxarifado Municipal, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.4 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

**5.5** A licitante VENCEDORA deverá ter garantia do fabricante.

5.6 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.7 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.8 Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo III deste Edital – Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

5.9 A quantidade, a especificação dos produtos, prazo e condições de entrega dos produtos,



seu transporte e carregadores, reposição de produto não aceito, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos, todos seguem minuciosamente descritos Anexo III, instruindo o presente edital.

**5.1.1.** Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidade deste edital.

**5.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

6 - Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

7 - Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES**

O Município se obriga a:

efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;

comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

A empresa se responsabiliza e obriga a:

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

## **7 - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;  
quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;  
quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- b) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que





o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **8 - PENALIDADES**

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do objeto;

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;



impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso



de declaração de inidoneidade;  
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;  
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

O Município de São Sebastião do Oeste, através da Secretaria Municipal de Trânsito e requisitante e pelo fiscal designado por esta secretaria exercerão a fiscalização e atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Após a Nota de Autorização de fornecimento a empresa detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega.

O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

## **10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

greve geral;

calamidade pública;

interrupção dos meios de transporte;

condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 11 - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, de de 2024.

**Ademar Francisco Eloi**  
**Secretário Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana**

**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_